



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1283/2006.

De 17 de maio de 2006.

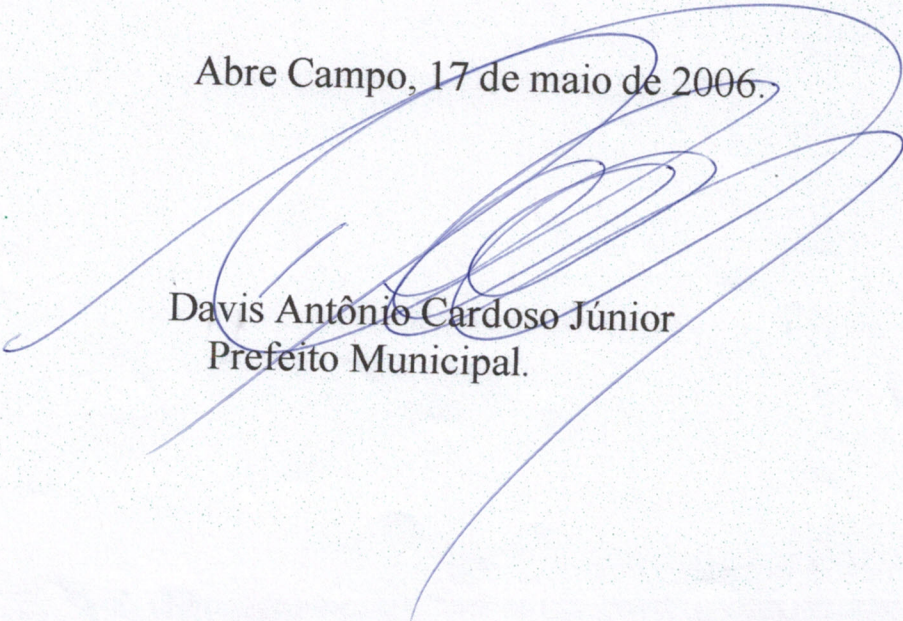
“ Institui Área de Segurança Pública e dá outras Providências “

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Davis Antônio Cardoso Júnior, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica instituída como área de segurança Pública e estacionamento privativo do Poder Judiciário, Ministério Público e seus servidores, toda extensão do Fórum da Comarca de Abre Campo- Estado de Minas Gerais. A extensão refere-se a lateral pela Praça Santana e lateral pela portaria principal pela Rua Dr. Olinto de Abreu.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abre Campo, 17 de maio de 2006.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal.